CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 22/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 22/2023.

O Projeto de Lei 22/2023, proposto pelo Vereador Jorge Wilson Filho, busca viabilizar a criação de programa de incentivo fiscal para empregadores de mulheres em situação de violência.

A proposta prevê a concessão de benefícios fiscais aos empregadores que contratarem mulheres que enfrentam violência doméstica ou familiar de natureza física, psicológica, moral, sexual ou patrimonial. Para garantir a segurança e a privacidade das mulheres, o Executivo, em parceria com os empregadores, deverá cumprir exigências legais que assegurem o sigilo e a proteção contra exposição vexatória.

Além disso, o Executivo poderá colaborar com a Defensoria Pública e/ou Tribunal de Justiça para acessar dados das mulheres em situação de violência, permitindo que elas optem por participar do programa. Os incentivos fiscais previstos poderão incidir sobre quaisquer impostos de competência do Município.

Ao apresentar as motivações, o autor destaca o objetivo de promover a autonomia financeira das mulheres vítimas de violência doméstica, oferecendo oportunidades de emprego e buscando reinseri-las no mercado de trabalho para que alcancem independência financeira e interrompam o ciclo de violência.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade do projeto.

No que cabe à esta Comissão de Administração Pública, superadas questões relacionadas à competência do Poder Executivo, visto que haverá ainda manifestação de Comissões que guardam maior proximidade em relação à oportunidade da matéria como política pública de atendimento a mulheres vítimas de violência e, depois, à viabilidade da concessão do benefício que se propõe, e considerando a relevância da proposta na busca de se estabelecerem melhores condições de trabalho, emprego e renda a estas mulheres vítimas de violência doméstica, o parecer é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

Matéria RELCOM 429/2024. Documento assinado digitalmente por ELINALVA ORTEGAS ESTANISLAU em 09/04/2024 e juntado ao PL 22/2023 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=535112.